LEI MUNICIPAL Nº 3.574, DE 15/06/2011

Altera as Leis nº 2.890/2005 que criou o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e nº 3.278/2009, que dispõe sobre o CREAS.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 2.890, de 29.12.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° A remuneração dos cargos previstos nos artigos anteriores será a seguinte:

I – para os cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais, Psicólogo e Economista Doméstica: conforme legislação municipal vigente;

II – para o cargo de Monitor cujo requisito seja formação de nível médio ou formação de nível superior não específica: equivalente ao nível A-1 da Tabela de Cargos e Salários do Magistério;

III - para o cargo de Monitor cujo requisito seja formação de nível superior específica: equivalente ao Nível B-2 da Tabela de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 2º O vencimento do Assessor Jurídico do CREAS estabelecido no art. 3º da Lei nº 3.278, de 07.04.2009, passa a ser o correspondente ao nível N-8 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados.

Art. 3º As alterações propostas não causam impacto orçamentário financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de junho de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga Santos
Secretária M. de Assistência Social e Habitação

Angélica Maria Lessa
Secretária M. de Gestão e Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.031/2011 aprovada em 08.06.2011
- Publicada em: 15.06.2011